

**ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS
ENERGÉTICOS (ERSE)**

Rua Dom Cristovão da Gama, 1 - 3º
1400-113 Lisboa

21 de agosto de 2015
737/pad/ssf

Exmos. Senhores,

I. INTRODUÇÃO

I.1 Nos termos do nº 1 do art. 51 dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (adiante também designada por Entidade ou ERSE), o Conselho de Administração (CA) da ERSE elabora anualmente o Plano de Atividades e o Orçamento (PAO) para o ano seguinte, o qual, como estipula o nº 2 do mesmo artigo, deve ser submetido o parecer do Conselho Consultivo e do Fiscal Único.

I.2 O Plano de Atividades e Orçamento 2016 foi aprovado pelo Conselho de Administração (CA) da ERSE em 20 de agosto de 2015. Vimos por esta forma emitir o Parecer do Fiscal Único, nos termos das competências previstas na alínea b) do nº 1 do art. 38º dos Estatutos da ERSE.

II. ANÁLISE AO PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2016

II.1 Enquadramento:

Conforme referido no PAO, o Conselho de Administração da ERSE apresentou neste documento previsional as grandes linhas de ação e as opções estratégicas para a execução orçamental, tendo por enquadramento as “Opções Estratégicas Plurianuais 2014-2018” aprovadas no exercício de 2013. Para a elaboração do Plano de Atividades e Orçamento para 2016, segundo o Conselho de Administração, foram observadas as seguintes ponderações:

- a) Cumprimento integral das atribuições e competências da ERSE no atual enquadramento estatutário;
- b) Os desafios impostos pela liberalização dos mercados de eletricidade e gás natural;
- c) A perspetiva, assente em novas realidades legislativas e de mercado, decorrentes das opções políticas do Governo, das diretivas e dos regulamentos comunitários;
- d) Consolidação do controlo na gestão que valorize a eficiência e a redução de custos; e
- e) As orientações do Governo relativamente à contenção de despesas no que se refere às remunerações dos colaboradores da ERSE.

De acordo com o art. 33º da Lei-quadro das entidades administrativas independentes com funções de regulação, e nos termos dos Estatutos da ERSE, republicados pelo DL nº 84/2013, de 25 de junho, a ERSE é dotada de autonomia administrativa e financeira e é independente no desempenho das suas funções, não estando, conforme disposto no art. 2º, sujeita a superintendência ou tutela governamental. A ERSE dispõe assim de autonomia orçamental, embora o seu orçamento anual seja apresentado aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia para aprovação, a qual, conforme disposto no art. 58º, é tacitamente concedida se não houver aprovação no prazo de 60 dias.

A ERSE dispõe de receitas próprias, que são exclusivamente constituídas por contribuições das entidades concessionárias de transporte de energia elétrica e de gás natural e por outras importâncias que assumem um carácter extraordinário, conforme disposto no art.50 dos Estatutos da ERSE.

O montante das contribuições destas empresas, conforme previsto na alínea a) do nº2 do art. 50º dos Estatutos da ERSE, é determinado de acordo com as necessidades previstas para financiar o Orçamento da ERSE, considerando a previsão do financiamento comunitário, sendo o montante afeto a cada uma delas calculado em função da relevância e impacto de cada um dos setores regulados no respetivo

funcionamento da ERSE. As referidas contribuições são incluídas nas tarifas a praticar pelas entidades concessionárias aos consumidores finais de eletricidade e gás natural.

Foram-nos apresentados para análise os seguintes documentos:

- Plano de Atividades;
- Memória Justificativa da Proposta de Orçamento para 2016;
- Mapa OP-01 - Projetos OE dos Serviços e Fundos Autónomos (Com o Mapa das Despesas e Mapas das Receitas da ERSE para 2016); e
- Demonstrações Financeiras Previsionais (Balanço e Demonstração de Resultados) para 2016.

II.2 Plano de Atividades:

Das atividades a desenvolver em 2016, o CA salienta que as mesmas foram enquadradas nas seis linhas orientadoras previstas no documento “Opções Estratégicas Plurianuais 2014-2018”, designadamente: i) melhoria do funcionamento dos mercados grossistas e retalhistas; ii) regulação dos monopólios naturais, adequação dos modelos de regulação ao contexto dos setores e sustentabilidade económica; iii) promoção da eficiência na gestão, no desenvolvimento e na garantia do acesso às infraestruturas reguladas; iv) análise prospetiva dos setores regulados e promoção da sua sustentabilidade ambiental; v) proteção dos consumidores; e vi) valorização da governação da regulação e garantia da excelência organizacional da ERSE.

II.3 Orçamento de Receitas e Despesas:

Analisámos a memória justificativa anexa ao Plano de Atividades e ao Orçamento que descreve os critérios e os cálculos utilizados na preparação do Orçamento de 2016.

Efetuámos também uma análise das rubricas de receitas e despesas e dos pressupostos subjacentes.

Na elaboração do Orçamento para 2016, o CA teve em conta o Plano de Atividades que pretende desenvolver.

Embora sem obrigação efetiva, nos termos do Decreto-Lei nº 84/2013, de 25 de junho, foram tidos em conta, os pressupostos gerais estabelecidos pela Lei do Enquadramento Orçamental e pela Direção Geral do Orçamento. Assim:

- Foi assegurado o equilíbrio orçamental entre despesas e receitas previstas, como estabelecido no artigo 25º da Lei nº 41/2014, de 10 de Julho (Lei do enquadramento orçamental) que republicou Oitava alteração à Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto;

- A previsão Orçamental da rubrica de “Despesas Com o Pessoal” foi realizada com base nas remunerações praticadas em 2014, considerando as reduções remuneratórias previstas na Lei nº 75/2014, deduzida da reposição anual dos vencimentos a ocorrer no exercício de 2016 que a ERSE estimou em 60%.

Por forma a cumprir a regra de equilíbrio orçamental entre despesas e receitas, é apresentado como receita o valor de € 9 790 171, cerca de € 9 740 030 proveniente das transferências da REN/setor elétrico e REN/setor do gás natural, complementada pela receita de Coimas e Penalidades por Contra-Ordenações e de Rendimentos de Propriedade - Juros de CEDIC, respetivamente, de € 20 000 e € 30 141.

O orçamento é apresentado, para análise, de modo comparado com o orçamento proposto de 2015 elaborado pela ERSE. Da análise entre os Orçamentos de 2016 e de 2015 são evidenciadas as principais variações e comentários:

(Valores em Euros)

Rubricas do Orçamento das Despesas	Orçamento de 2016	% - Peso Rubrica	Orçamento de 2015	% - Peso Rubrica	Variação 2016/2015	Variação em % 2016/2015
Despesas Com o Pessoal	6.430.618	65,68%	5.927.043	62,49%	503.575	8,50%
Despesas Com Aquisição de Bens e Serviços	1.995.796	20,39%	2.057.956	21,70%	(62.160)	-3,02%
Aquisição de Bens de Capital	738.000	7,54%	890.947	9,39%	(152.947)	-17,17%
Transferências Correntes	616.208	6,29%	601.548	6,34%	14.660	2,44%
Outras Despesas Correntes	8.349	0,09%	5.777	0,06%	2.572	44,52%
Juros e Outros Encargos	1.200	0,01%	1.200	0,01%	-	0,00%
TOTAL	9.790.171	100,00%	9.484.471	100,00%	305.700	3,22%

(Valores em Euros)

Rubricas do Orçamento das Receitas	Orçamento de 2016	% - Peso Rubrica	Orçamento de 2015	% - Peso Rubrica	Variação 2016/2015	Variação em % 2016/2015
Transferências Correntes	9.740.030	99,49%	9.209.731	97,10%	530.299	5,76%
Transferências de Capital	-	0,00%	274.740	2,90%	(274.740)	-100,00%
Multas e Outras Penalidades	20.000	0,20%	-	0,00%	20.000	
Rendimentos da Propriedade	30.141	0,31%	-	0,00%	30.141	
TOTAL	9.790.171	100,00%	9.484.471	100,00%	305.700	3,22%

- O Orçamento global da despesa de 2016 apresenta um acréscimo de 3,22% face ao Orçamento de 2015;
- A despesa global com o Pessoal apresenta um crescimento na ordem dos 8,5% face ao orçamento de 2015, correspondendo a um aumento das despesas de € 503 575. Este aumento é explicado principalmente por três fatores: i) movimento de colaboradores em 2015; ii) admissão de 3 novos colaboradores prevista para o exercício de 2016; e iii) continuação da redução remuneratória prevista nos anos anteriores, embora com uma estimativa de reposição em 2016 de 3/5 das reduções remuneratórias verificadas nos últimos anos.

- c) A despesa com a Aquisição de Bens e Serviços apresenta uma diminuição em termos globais em valor de € 62 160, que representa uma redução de 3,02%. A principal rubrica de despesa que contribui para este decréscimo é “Serviços de Natureza Informática”, com uma redução em valor de € 89 790, correspondente a uma descida, face a 2015, de 28,1%. Existe também um conjunto de outras despesas que apresentam acréscimos, destacando-se a rubrica de “Deslocações e Estadas” com um aumento de € 30 030 (+24,5%);
- d) A despesa com a Aquisição de Bens de capital registou uma redução de despesa, cerca de € 152 947, correspondente a uma diminuição de 17,17% face ao valor orçamentado em 2015. Esta diminuição decorre de 2015 ser o ano de conclusão do Projeto SAMA e do desenvolvimento de um conjunto de projetos na área dos sistemas de informação;
- e) As restantes rubricas da despesa não apresentam variações significativas face aos valores orçamentados em 2015;
- f) O Valor das receitas necessárias para cobertura orçamental, nos termos do artigo 50º dos Estatutos da ERSE, serão asseguradas fundamentalmente pelas transferências da REN - Rede Elétrica Nacional, SA, REN Gasodutos, SA, ascendo globalmente esse valor a € 9 740 030.

II.4 Balanço e da Demonstração de Resultados Previsionais:

Segundo apurámos as demonstrações financeiras previsionais foram elaboradas tendo por base os dados reais do Balanço de 2014 e os dados reais e previsionais de 2015 e os Orçamentos de Despesa e de Receita para 2016.

Os saldos orçamentais de tesouraria previstos para final de 2016 e de 2015, ascendem a € 9 568 485, não se prevendo acréscimo de disponibilidades na medida do valor do resultado líquido previsional para 2016 ser nulo.

III. PRINCIPAIS CONCLUSÕES SOBRE A ANÁLISE AO PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2016

Apresentamos de seguida aspetos que não sendo materialmente relevantes para incluir no Parecer do Fiscal Único, consideramos de referir:

III.1 Reversão dos Saldos de Gerência: Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, que procedeu à alteração e republicação dos Estatutos da ERSE, foi estabelecido no n.º 6 do artigo 50 dos Estatutos da ERSE que caso se verifiquem saldos de Gerência, devem os mesmos reverter a favor dos clientes de eletricidade e gás natural, através da dedução dos saldos à tarifa de acesso, na proporção das contribuições cobradas. Segundo informação do Conselho de Administração está ainda em estudo os procedimentos de operacionalização da reversão dos saldos de Gerência, prevista estatutariamente.

III.2 Circular DGO: Na elaboração do Orçamento de 2015, o CA teve em conta, no que era aplicável, as regras estabelecidas na Circular Série A n.º 1376, de 18 de julho de 2014, emitida pela Direção Geral do Orçamento (DGO). À data de elaboração do deste Orçamento de 2016 ainda não está disponível a Circular com as instruções para preparação do Orçamento do Estado para 2016, tendo a ERSE tido em conta, quando aplicável, as instruções previstas para o ano anterior.

III.3 Despesas com o Pessoal: A previsão orçamental da rubrica de “Despesas Com o Pessoal” foi realizada com base nas remunerações praticadas em 2014, considerando as reduções remuneratórias previstas na Lei n.º 75/2014, deduzida da reposição anual dos vencimentos a ocorrer no exercício de 2016 que a ERSE estimou para efeitos do presente Orçamento em 60%, sendo de salientar que o art. 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, estabeleceu a reversão de 20% a partir de 1 janeiro de 2015, não estando até à data estabelecidas novas regras de reversão para 2016.

IV. PARECER DO FISCAL ÚNICO SOBRE O PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2016

Introdução

1. Para os efeitos da alínea b) do nº 1 do artigo 38.º dos Estatutos, apresentamos o nosso parecer sobre o plano de atividades e o orçamento para o exercício de 2016, da **Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos** (adiante também designado por Entidade ou ERSE), que inclui: a Memória Justificativa da Proposta de Orçamento, Mapa de Receitas de € 9 790 171, Mapa de Despesas de € 9 790 171, Balanço previsional e Demonstração dos Resultados previsional.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração e a apresentação da referida informação financeira previsional, a qual inclui a identificação e divulgação dos pressupostos mais significativos que lhe serviram de base.

3. A nossa responsabilidade consiste em verificar a consistência e adequação dos pressupostos e estimativas contidas no Projeto de Orçamento acima referido, competindo-nos emitir um parecer profissional e independente baseado no nosso trabalho.

Âmbito

4. O trabalho que realizámos teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação financeira previsional contida no Orçamento anteriormente referido está isenta de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho foi efetuado com base nas Normas Técnicas e Diretrizes de Revisão/Auditoria emitidas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, foi planeado de acordo com aquele objetivo e consistiu:

a) principalmente em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever: (i) a fiabilidade das asserções constantes da informação previsional; (ii) a adequação das políticas contabilísticas adotadas, tendo em conta as circunstâncias e a consistência da sua aplicação; e (iii) a adequação da apresentação da informação previsional.

b) na verificação das previsões constantes dos documentos em análise, com o objetivo de obter uma segurança moderada sobre os seus pressupostos, critérios e coerência.

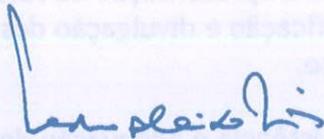
5. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer sobre a informação financeira previsional contida no referido Projeto de Orçamento.

Parecer

6. Com base no trabalho efetuado sobre a evidência que suporta os pressupostos da informação financeira previsional dos documentos acima referidos, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de um nível de segurança moderado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que tais pressupostos não proporcionem uma base aceitável para a produção daquela informação e que tal informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com as políticas e princípios contabilísticos normalmente adotados pela ERSE.

7. Devemos contudo advertir para que frequentemente os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Lisboa, 21 de agosto de 2015



Pedro Aleixo Dias, em representação de
BDO & Associados - SROC

V. NOTA FINAL

Ao finalizar este nosso trabalho, agradecemos a colaboração prestada pelos responsáveis e serviços da ERSE, na prestação de informações e esclarecimentos por nós solicitados.

Estamos ao inteiro dispor de V. Exas. para discutir qualquer dos assuntos mencionados neste nosso relatório e prestar a assistência que possa ser considerada necessária.

Apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

De V. Exas.,
Atentamente

BDO & Associados, SROC
Administração

